

**EDITAL**

O Município de Tenente Portela - RS – Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Finanças e Departamento de Compras e Licitações, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Valor Global, para formação de Ata de Registro de Preço visando eventual e futura contratação para aquisição de cestas básicas para os servidores municipais conforme Lei Municipal 2.839, pelo período de 12 (doze) meses, contados da homologação da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, deste Edital (ANEXO I), de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

**Dados do processo**

**Processo Licitatório nº 65/2022**

**Pregão Presencial nº 21/2022**

**DATA DE ABERTURA:** 27/06/2022

**HORÁRIO:** 09:00h

**JULGAMENTO:** Menor Valor Global

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Praça Tenente Portela, 23 - Centro – 2º piso - Tenente Portela - RS.

**Justificativa:**

Se faz necessária a realização do presente Processo Licitatório, para atendimento das necessidades do município para cumprimento do disposto na Lei 2.839/2022, viabilizando a aquisição das cestas básica para serem fornecidas aos funcionários.

**1. OBJETO:**

**A presente LICITAÇÃO tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, visando eventual e futura contratação para aquisição de cestas básicas para os servidores municipais conforme Lei Municipal 2.839/2022, pelo período de 12 (doze) meses, contados da homologação da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, deste Edital (ANEXO I).**

**1.2** O sistema **de REGISTRO DE PREÇOS não obriga a compra**, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência (ANEXO I), podendo a Administração Municipal, promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

**2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.**

**DATA DE ABERTURA:** 27/06/2022

**HORÁRIO:** 09:00h

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Praça Tenente Portela, 23, Centro – 2º piso - Tenente Portela - RS.

- a) As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso ao site oficial do Município de Tenente Portela ([tenenteportela.rs.gov.br](http://tenenteportela.rs.gov.br)), na aba Licitações e publicações oficiais;
- b) As eventuais republicações e/ou retificações de Edital ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública, serão publicados no endereço eletrônico descrito na alínea "a" desta cláusula;
- c) Ocorrendo decretação de feriado e/ou ponto facultativo ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação;
- d) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;
- e) Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **2.1 DESCRITIVO DA LICITAÇÃO**

**2.1.1 MODALIDADE:** Pregão Presencial.

**2.1.2. REGIME DE EXECUÇÃO:** Aquisição pelo Menor Preço Global.

**2.1.3. TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Valor Global.

**2.1.4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** A entrega deverá ocorrer no prazo de 10(dez) dias a contar do recebimento do empenho, da seguinte forma: a licitante vencedora deverá entregar as cestas em estabelecimento na sede de Tenente Portela/RS. O posto de entrega deverá ter alvará de funcionamento e atender a todas as exigências da fiscalização municipal para o armazenamento e distribuição de alimentos.

**2.1.5** A entrega deverá ser feita sem custos para o Município. A entrega das cestas básicas deverá ser efetuada em local dentro do perímetro urbano do Município, em prédio adequado para a entrega, devendo os produtos serem acondicionados em embalagens apropriadas. A entrega deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Empenho.

**2.1.6** Os itens que compõe a cesta deverão vir acondicionados em duas embalagens, separando-se os gêneros alimentícios dos produtos de higienização e limpeza.

**2.1.7** A empresa adjudicatária deverá comunicar expressamente que as cestas se encontram disponíveis para entrega ao fiscal do contrato, para que o Município efetue a conferência das mesmas. Efetuada a conferência do objeto pelas Nutricionistas ou pelos fiscais do contrato, os fiscais darão seu aceite e as cestas poderão ser entregues aos servidores.

**2.1.8** A entrega deverá ser feita aos servidores nos seguintes horários: das 17:00h às 19:00h, de segunda à sexta-feira, das 8:00h às 12:00h no sábado. Os servidores terão prazo de 6 (seis) dias corridos para retirar as cestas a contar da data da disponibilização das mesmas pela adjudicatária.

**2.1.9** A empresa adjudicatária somente fará a entrega da Cesta Básica ao servidor mediante a entrega da requisição, lista ou outro documento expedido pelo Município, devendo coletar assinatura de cada um dos servidores ou pessoa autorizada pelos mesmos (mediante autorização escrita que deverá ser retida), a qual valerá como recibo.

**3. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:** As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta do seguinte recurso:

- 8 – 3.3.90.46.00.00.00.00.0001 – Gabinete do Prefeito
- 22 – 3.3.90.46.00.00.00.00.0001- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Comunicação Social.
- 39 - 3.3.90.46.00.00.00.00.0001 – Secretaria Municipal de Finanças
- 57 - 3.3.90.46.00.00.00.00.0001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
- 78 - 3.3.90.46.00.00.00.00.0020 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
- 91 - 3.3.90.46.00.00.00.00.0020 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
- 164 - 3.3.90.46.00.00.00.00.0020 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
- 184 - 3.3.90.46.00.00.00.00.0001 - Secretaria Municipal de Políticas Estruturantes e Zeladoria.
- 228 - 3.3.90.46.00.00.00.00.0001 – Secretaria de Assistência Social
- 338 - 3.3.90.46.00.00.00.00.0001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
- 383 - 3.3.90.46.00.00.00.00.0001 – Secretaria Municipal do Índio
- 395 - 3.3.90.46.00.00.00.00.0040 – Secretaria Municipal de Saúde

**4. PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias após** à entrega das mercadorias, mediante apresentação das Notas Fiscais, que deverão ser emitidas com a relação dos itens que compõe a cesta básica, nas quantidades descritas em cada empenho. Devendo o nº do CNPJ nas Notas Fiscais ou equivalentes, ser o mesmo informado no momento da Habilitação. **O pagamento será feito através de depósito/transferência bancária ou via PIX**, em conta corrente da empresa, cujos dados para pagamento devem ser fornecidos na nota fiscal de entrega da mercadoria.

4.1 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, neste caso, os valores serão corrigidos pelo INPC.

4.2 Nas notas fiscais deverá constar o número do empenho, da Licitação e do pregão, sob pena de devolução para correção (podendo, neste caso, serem anotados estes dados a caneta pelo adjudicatário).

#### **5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**5.1** Considerado o prazo de validade de doze meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento as legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de doze meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial nº 21/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

**5.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”.

**5.3** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

**5.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento e documentação comprobatória não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- a) liberar o fornecedor;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**5.5** O requerimento de que trata o item 5.2 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela detentora dos preços registrados.

**5.5.1** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

**5.5.2** Junto com o requerimento, a detentora dos preços registrados deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

**5.6** O Município, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

**5.6.1** As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no site do Município e no jornal oficial do Município.

**5.6.2** É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

## **1. DOS ANEXOS**

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;

Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo III. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

Anexo IV. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;

Anexo V. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo VI. Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII. Modelo de Declaração de Inexistência de Relação de Parentesco;

Anexo VIII. Dados do participante para assinatura de contrato;

ANEXO IX. Modelo de Declaração de Endereço para entrega das cestas básicas.

Anexo X. Ata de Registro de preços – Minuta;

## **2. DO FORNECIMENTO DO EDITAL**

**a.** O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado junto à Divisão de Compras e Licitações, sito à Praça Tenente Portela, 23 - Centro – 2º piso - Tenente Portela - RS, em dias úteis, das 8h30min às 11h e das 13h30min às 17h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

**b.** O Edital também está disponível para *download* no endereço [www.tenenteportela.rs.gov.br](http://www.tenenteportela.rs.gov.br), no ícone licitações/2022.

**c.** Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**6.1.** Poderão participar do presente certame todos os interessados do **ramo pertinente ao objeto** que preencham as condições exigidas neste Edital.

**6.2.** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal (salvo as que se enquadrarem nas prerrogativas da Lei Complementar 123/06);
- d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração;
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;
- g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de **identidade** ou outro documento equivalente com fotografia.

**7.2.** O credenciamento far-se-á por meio de **documento público de procuração ou instrumento particular**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame.

**7.2.1.** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do ato constitutivo da proponente ou outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

**7.3.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, em vez de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar **cópia do respectivo estatuto/contrato social** ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

**7.4.** Ainda e exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues, e fora dos envelopes:

**7.4.1.** A **Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação**, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

**7.4.2.** A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios a estas concedidos pela Lei Complementar 123/06 firmada pelo contador da empresa ou certidão de enquadramento expedida pela junta comercial no ano em exercício.

**7.4.3.** Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

**7.5.** A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 7.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1. DOS ENVELOPES:** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados,

**8.1.1** No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**EDITAL DE PREGÃO – n°: \_\_\_\_/2022**

**ENVELOPE n° 01 – PROPOSTA**

**PROPONENTE (Razão Social)**

**CNPJ:**

**EDITAL DE PREGÃO – n°: \_\_\_\_/2022**

**ENVELOPE n° 02 – PROPOSTA**

**PROPONENTE (Razão Social)**

**CNPJ:**

**I)** Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

**II)** Não caberá desistência da proposta pelo licitante, em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope contendo a proposta comercial.

**8.1.2.** O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente, atendendo aos requisitos previstos no **Item 9.** deste Edital.

**8.1.3** O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no **Item 11** deste Edital.

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1.** A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

**9.2. Na proposta de preços deverão constar:**

**a)** Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da contracorrente, agência e respectivo banco para depósito, e se existente fax para contato e endereço eletrônico (e-mail);

**b)** os preços totais em moeda corrente nacional;

c) A planilha de formação dos preços, com os preços unitários e totais, cujo modelo está disponível no termo de referência (a planilha poderá ser enviada em arquivo Word/Excel mediante solicitação através do e-mail: [editais@tenenteportela.rs.gov.br](mailto:editais@tenenteportela.rs.gov.br);

#### **9.2.1 Sob pena de desclassificação**

a) O **preço unitário por item**, cotados em moeda corrente nacional com apenas duas casas decimais (02, dois dígitos após a vírgula), e apresentados em CIF (produto posto no local de entrega);

b) a **marca** de cada item;

**9.3.** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**9.4.** Na formulação da proposta, a LICITANTE deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

**9.5.** Todos os itens que compõe a cesta deverão ser cotados e levados em consideração na composição do preço, não cabendo nenhuma solicitação posterior de alteração do mesmo sob alegação de esquecimento ou erro de cotação.

**9.6** Para fins de julgamento será considerado o valor total da cesta básica ofertado, sendo que se algum item que compõe a cesta ficar sem cotação, será considerado o valor atribuído como sendo R\$, 0,00 (zero).

**9.7.** A empresa para fazer jus ao reequilíbrio financeiro deverá dispor no prazo de 10(dez) dias após o encerramento da fase de lances, de planilha de custos e composição de venda, a qual deverá evidenciar de forma exata a representatividade de cada custo no valor final do item, por unidade. A planilha deverá vir assinada pelo contador da empresa.

## **10.DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO**

**10.1.** Concluída a fase de Aceitação de Propostas, a Pregoeira comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

**10.2.** Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**10.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, artigos 42 a 49;

**10.4.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**10.4.1.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**10.4.2.** A **desistência de apresentar lance** implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela LICITANTE, para efeitos de ordenação das propostas.

**10.5.** Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, **segundo o critério menor preço total (por cesta básica)**, respeitando-se o valor orçado.

**10.5.1.** Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**10.5.2.** Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no Edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

**10.6.** Nas situações previstas nos subitens **10.4.2.** e **10.5.2.**, deste Edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**10.6.1.** Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

**10.7.** Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

**10.8.** Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise das amostras de todos os itens que compõe a cesta, para verificação se os mesmos estão de acordo com o descritivo do Edital.

**10.8.1.** A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor Total, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos, inclusive das amostras.

**10.8.2.** Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

**10.8.3.** Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

## **10.9. DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS**

**10.9.1** Após a classificação da proposta de menor valor, será realizada a análise das amostras de todos os produtos que compõe cada cesta básica objeto deste edital.

**10.9.2** A amostra dos produtos será exigida apenas do licitante que ofertar a melhor proposta.

**10.9.3** A amostra dos produtos será ser realizada logo após o encerramento do certame.

**10.9.4** A análise das amostras dos produtos será feita pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Comunicação Social e por nutricionistas do quadro efetivo do Município, que darão expressamente seu aceite a cada item que compõe a Cesta.

**10.9.5** Para fins de análise das amostras o critério de avaliação será objetivo, avaliando-se a amostra com o descritivo do item do edital, ou seja: quantidade por embalagem, composição nutricional.

**10.9.6** Para cada amostra apresentada serão aceitas até duas substituições (caso a primeira amostra não esteja de acordo com o edital), como forma de aplicação do princípio da economicidade. No caso de apresentação de substituições, não haverá em hipótese alguma alteração do preço já registrado.

**10.9.7** As amostras serão devolvidas após a conclusão do processo licitatório, de modo a garantir eventual contraprova em caso de recurso, tendo a licitante o prazo de cinco dias para retirada da amostra, de maneira que após tal prazo, caso não recolhido, o Município isenta-se da guarda dos produtos, podendo inclusive doá-los para instituição de caridade. Os produtos entregues como amostra, a critério dos julgadores, poderão ser abertos e testados/consumidos, caso em que não haverá ônus para o contratante, não cabendo, neste caso, nenhum tipo de reclamação contra o erário no sentido de ressarcimento.

**10.9.8** Estando as amostras em desconformidade com o edital, após a apresentação das substituições, será desclassificada a proposta da licitante.

**10.9.9.** Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste Edital e seus anexos, a Pregoeira procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, devendo as amostras serem apresentadas no prazo fixado, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que uma atenda às exigências.

**10.10.** Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

**10.11.** Será declarado vencedor a proponente que ofertar o menor preço pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pelo menor preço por item, pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de cálculo verificados nas posturas;

**10.12.** Após o encerramento da etapa competitiva, as LICITANTES poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da LICITANTE mais bem classificado.

**10.13.** A apresentação de novas propostas de acordo com o item 10.12 não prejudicará o resultado do certame em relação a LICITANTE mais bem classificado.

**10.14.** Para efeito deste Edital e a critério da Pregoeira **serão desclassificadas as propostas** que:

- a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúvida interpretação, que dificultem o seu julgamento;
- c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.
- e) cujas amostras não satisfizerem as exigências do edital ou não forem apresentadas no prazo estipulado.

**10.15.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até **5%** (cinco por cento) superiores à LICITANTE melhor classificada no certame, serão essas consideradas **empatadas**, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para, querendo, oferecer proposta de desempate.

**10.15.1.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.15.2.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

## **11. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS**

### **11.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO**

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo **ramo** de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Cópia autenticada do ato constitutivo da empresa (contrato social, registro comercial, decreto ou ata) para comprovar o ramo de atividade;

- b) Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, (modelo constante do **Anexo III**, deste Edital);
- c) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE com data de expedição inferior seis meses.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- e) Prova de regularidade para com as **Fazendas: Federal** e quanto à Dívida Ativa da União (abrangendo a regularidade relativa à Seguridade Social), **Estadual** e **Municipal**, sendo esta última da sede do LICITANTE, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- h) Alvará Sanitário atualizado;
- i) Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores, (conforme modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital).
- j) Declaração do Endereço para realização de entregas das cestas, o qual deverá vir acompanhado de alvará de localização em nome da empresa vencedora, emitido pelo Município.

**11.1.2.** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração, até a data aprazada para o certame, como forma de agilização dos procedimentos ou inclusive no ato da sessão se o representante da empresa tiver os originais consigo.

**11.1.3.** Os documentos expedidos via *internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**11.1.4.** A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

**11.1.5.** Se a LICITANTE for **matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz**, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a LICITANTE pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

## **12. DOS PROCEDIMENTOS**

**12.1.** Encerrada a fase de lances, após a análise das amostras, havendo a classificação da proposta, passar-se-á a análise dos documentos de habilitação, do que serão oficiados os participantes do certame a fazerem-se presentes. A convocação poderá ser feita na própria sessão, devendo constar em ata, ou através de envio de e-mail no endereço eletrônico fornecido pelo licitante. Se a LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**12.2.** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

**12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

**12.4.** A Pregoeira poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

### **13. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES**

**13.1.** Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

**13.2.** Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) *formal* (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). A Pregoeira poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as LICITANTES atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**13.3.** Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à *microempresa ou empresa de pequeno porte*, para sua regularização, prorrogável por igual período, conforme Lei Complementar 147/2014. A falta do documento inabilitará a proponente.

**13.4.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 12.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**13.5.** Erros formais poderão ser sanados pela Pregoeira e Equipe de Apoio a fim de ampliar a concorrência. Caberá a Pregoeira inabilitar, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

**13.6.** Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, a pregoeira fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

### **14. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, a Pregoeira avisará às LICITANTES da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação com a adjudicação do objeto ao ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

**14.2.** Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto ao vencedor, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

### **15. DOS RECURSOS**

**15.1.** Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

- solicitar esclarecimentos: por *e-mail* ([editais@tenenteportela.rs.gov.br](mailto:editais@tenenteportela.rs.gov.br)) ou por escrito mediante protocolo diretamente com o Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis antes**;

- formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue a Pregoeira, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, ao Pregoeiro, devendo esta ser entregue ao destinatário **até 03 dias úteis antes**;

**15.1.1.** Havendo deferimento do pedido objeto do recurso que resulte em **alterações substanciais** nas cláusulas deste Edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço [www.tenenteportela.rs.gov.br](http://www.tenenteportela.rs.gov.br), no ícone licitações/2022, ao lado da licitação. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

**15.2.** Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

**15.2.1.** A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

**15.2.2.** Presentes os pressupostos da admissibilidade, a pregoeira dará novamente por *suspensa a sessão*, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, também em 3 (três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

**15.2.3.** O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**15.3.** Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e encaminhado à Secretaria de Finanças, Divisão de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal sito à Praça Tenente Portela, 23 - Centro – 2º piso - Tenente Portela - RS, para que proceda a sua entrega a pregoeira responsável pela licitação.

**15.4.** Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

**15.5.** A incorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

**15.6.** Não serão aceitos recursos interpostos através de *e-mail* ou Fac-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

**15.7.** O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

## **16. DA HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Resolvido os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, a Pregoeira, fará a *adjudicação* dos itens objetos da licitação à LICITANTE declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito de Tenente Portela, para *homologação* e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

**16.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

**16.3.** Após a homologação da licitação, o registro de preços, observará, entre outras as seguintes condições: a) será incluído, na respectiva Ata, o registro das LICITANTES que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do LICITANTE vencedor na sequência da classificação do certame; b) a ata será publicada no site do Município, no mesmo local de divulgação da licitação; c) a ordem de classificação das LICITANTES registrados na ata será respeitada nas contratações.

## **17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**17.1** Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinarem o Registro de Preços mediante Ata de Registro de Preços, conforme modelo do **ANEXO X** deste Edital, no prazo **de até 05 (cinco) dias úteis** após a homologação do presente certame.

**17.2** A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.

**17.3** O Município publicará a Ata de Registro de Preços no LICITACON, junto com os demais dados do processo.

**17.4** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação.

**17.5** A existência de preços registrados não assegura a LICITANTE o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos itens, sendo assegurado, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

**17.6** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**18.1** O objeto, após a assinatura e publicação da ata de registros de preços deverão ser fornecidos no prazo de 10(dez) dias a contar do recebimento da solicitação de fornecimento/ empenho, conforme a necessidade, pelo período de doze meses. A Nota Fiscal deverá enviada para a Prefeitura Municipal com cópia de Solicitação de Fornecimento.

**18.2** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Tenente Portela.

**18.3** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas.

**18.4** Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações as seguintes sanções:

**a)** Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

**b)** multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior ao prazo fixado para entrega, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;

**c)** A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor total do contrato (autorização de fornecimento/empenho) e será descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa;

**d)** Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

- e)** as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;
- f)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;
- g)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- h)** Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.
- i)** Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
- j)** Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total da contratação a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
- l)** As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
- 19.2** As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.
- 19.3** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.
- 19.4** As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.
- 19.5** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 19.6** Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.
- 19.7** Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica este ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.
- 19.8** No registro de preços entende-se por instrumento contratual os documentos previstos no art. 62, § 4º, conforme abaixo transcrito:

*Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a*

*Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.*

*§ 1º ...*

*§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei.*

*§ 3º ...*

*§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.*

## **20. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**20.1.** O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente LICITAÇÃO.

**20.2.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão responsável deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**20.3.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**20.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o órgão responsável poderá: a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**20.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **21. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**21.1** O preço registrado poderá ser cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei 10.520/02.
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado e estes se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho do órgão responsável.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita através de publicação no site do Município, no mesmo local onde houve a publicação do Edital, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 3º Da decisão que cancelar o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** A participação na presente LICITAÇÃO implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

**22.2.** O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

**22.3** Fica designado como fiscal pelo cumprimento/descumprimento das obrigações assumidas nas contratações os Secretários das pastas pelas solicitações de entrega e execução do contrato.

**22.4** Poderá haver adesão do Poder Legislativo Municipal que solicitará a mesma mediante requerimento expresso e fará as devidas publicações caso concorde da licitante.

**22.5.** DO FORO - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Tenente Portela(RS), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Tenente Portela/RS, 09 de junho de 2022.

**ROSEMAR ANTÔNIO SALA**

**Prefeito Municipal**

**JONAS DE MOURA OAB-RS 87.834**

**Assessor Jurídico**

### TERMO DE REFERÊNCIA

1. Contratação de empresas para fornecimento de até 500 (quinhentas) cestas básicas mensais a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, a contar do mês de julho de 2022, com amparo na Lei Municipal nº 2.839 de 05 de maio de 2022, conforme especificações e quantidades que seguem:

| Item | Descrição  | Unid | Quant mensal | Preço Unitário | Valor Total |
|------|--|------|--------------|----------------|-------------|
| 01   | <b>Leite Longa Vida HUT (integral)</b> – Acondicionado em embalagem tetra pack de 1 litro rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com registro no CISPOA, SIM ou SIF. Validade mínima de 3 meses no momento da entrega.   | UN   | 1000         | R\$ 5,08       | R\$5.080,00 |
| 02   | <b>Feijão preto 1 Kg</b> - Tipo 1, novo, s/ presença de impurezas, grãos mofados, carunchados e torrados. Deve ser entregue em embalagem plástica, lacrada, c/ rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade (mín. 6 meses a contar da data de entrega). Pacote de 1 kg.   | UN   | 500          | R\$ 8,15       | R\$4.075,00 |
| 03   | <b>Farinha de Trigo 1 Kg</b> - Tipo 1, Especial, Enriquecida c/ ferro e ácido fólico, s/ fermento, pó fino, isenta de mofo, bolores, fungos e larvas, livre de sujidades e odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve estar empedrado. Embalagem de papel resistente, lacrada, c/ solda reforçada e íntegra (lacrada), rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade (mín. 6 meses a contar da data de entrega). Pacote de 1 kg.                     | UN   | 1000         | R\$ 4,73       | R\$4.730,00 |
| 04   | <b>Farinha de Milho 1 Kg</b> - Tipo Média, Isenta de mofo, bolores, fungos e larvas, livre de sujidades e odores estranhos e substâncias nocivas. Deve apresentar rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade (mín. 6 meses a contar da data de entrega). Pacote de 1 kg.  | UN   | 500          | R\$ 4,41       | R\$2.205,00 |
| 05   | <b>Óleo de Soja 900 ml</b> - Extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Características de coloração clara, obedecendo a requisitos de qualidade, odor, sabor e isento de impurezas. Acondicionado em frasco plástico tipo pet, atóxico e resistente, íntegro e não violado. Embalagem deve conter rótulo especificando marca, quantidade, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação (máx. 30 dias), validade e lote. Embalagem Pet c/ 900 ml. | UN   | 500          | R\$ 11,29      | R\$5.645,00 |

|    |   |    |      |           |             |
|----|---|----|------|-----------|-------------|
| 06 | <b>Lentilha Premium 500g</b> – Classe média, tipo 1, safra nova, grãos selecionados, isentos de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, grãos inteiros, s/ rachaduras, bolores ou outros defeitos que possa alterar sua aparência e qualidade. Deve apresentar rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega. Emb. plástica c/ 500 gr.   | UN | 500  | R\$ 7,77  | R\$3.885,00 |
| 07 | <b>Massa Tipo Espaguete c/ ovos 500g</b> – Formato espaguete, massa seca, transportada e conservada a temperatura ambiente, composta de farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, ovos e outros ingredientes permitidos, embalagem primaria plástica lacrada/hermeticamente fechada, com validade mín. de 15 meses na data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 263/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores. Embalagem de 500g.  | UN | 1000 | R\$ 3,93  | R\$3.930,00 |
| 08 | <b>Massa Tipo Penne c/ ovos 500g</b> - Formato Penne, massa seca, transportada e conservada a temperatura ambiente, composta de sêmola de trigo enriquecida c/ ferro e ácido fólico, corantes naturais e outros ingredientes permitidos, embalagem primaria plástica lacrada/hermeticamente fechada, com validade mín. de 10 meses na data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 263/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores. Embalagem 500g.  | UN | 1000 | R\$ 4,13  | R\$4.130,00 |
| 09 | <b>Arroz Branco 2Kg</b> - Tipo 1, branco, longo fino, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. Embalagem plástica, rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade (mín. 6 meses a contar da data de entrega). Pacote de 2K.g  | UN | 500  | R\$ 7,60  | R\$3.800,00 |
| 10 | <b>Açúcar branco Cristal 2Kg</b> – Embalagem transparente, resistente e lacrada/íntegra, rótulo c/ informação nutricional e prazo de validade (mín. 12 meses a contar da data de entrega. Pacote de 2K.g  | UN | 500  | R\$ 8,83  | R\$4.415,00 |
| 11 | <b>Café Solúvel Granulado 100g</b> - Entregue em embalagem original do fabricante c/ rótulo contendo informação nutricional e prazo de validade (mín. 12 meses a contar da data de entrega). O produto deverá atender às especificações e exigências da Instrução Normativa nº 8 de 11/07/2003 do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Resolução nº 277 de 22/09/2005 da ANVISA. Também deve possuir laudo técnico que ateste as características exigidas para o produto emitido por laboratório credenciado junto à Rede Brasileira de | UN | 500  | R\$ 11,62 | R\$5.810,00 |

|    |  |    |     |           |             |
|----|--|----|-----|-----------|-------------|
|    | Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS).<br>Embalagem de 100g.   |    |     |           |             |
| 12 | <b>Molho de Tomate 340g</b> - Composto de tomate s/ pele e s/ sementes, cebola, açúcar, sal, condimentos, realçado de sabor e outros ingredientes permitidos, isento de sujidades e outros materiais estranhos, embalagem tipo caixa cartonada ou sache, lacrada/hermeticamente fechada e atóxica, rótulo c/ informação nutricional e prazo de validade (mín. 12 meses a contar da data de entrega). Suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 272/05, rdc14/14 e alterações posteriores. Embalagem c/ 340g.   | UN | 500 | R\$ 2,41  | R\$1.205,00 |
| 13 | <b>Papel Higiénico neutro pacote c/ 12 rolos de 30m:</b> Rolo, branco de folha dupla, picotada, neutro, fabricado a partir de fibras naturais 100% virgens, utilizado essencialmente p/ higiene pessoal. O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 15464-1/2007 e NBR 15134/2007. Deverá possuir certificação que comprove que a madeira utilizada na sua fabricação é oriunda de plano de manejo florestal sustentável devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente. Deverá dissolver-se em água, macio, absorvente e homogêneo, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar: odor desagradável (não característico), corte imperfeito ou c/ rebarbas, enrugamento com dobras. Deverá ainda, ser enrolado de maneira uniforme e adequadamente apertado em um tubo de papelão resistente de modo a suportar s/ deformação as condições de estocagem, transporte e trabalho. O produto deverá ser entregue em pacote c/ 12 rolos de 30 m x 10 cm. Validade mín. de 12 meses a contar da data de entrega. | UN | 500 | R\$ 16,19 | R\$8.095,00 |
| 14 | <b>Desinfetante 1 Litro</b> - P/ limpeza e desinfecção c/ capacidade de eliminar 99,9% de germes, bactérias e fungos. Uso em ralos, pias, banheiros, latas de lixo, áreas externas, pisos, azulejos, banheiras, entre outros. Neutraliza e controla maus odores perfumando os ambientes. Entregue em embalagem plástica (contendo 1 Litro), original do fabricante, lacrada c/ rótulo informando mín.: Nome do fabricante, data de fabricação, data de validade (mín. 12 meses a contar da data de entrega), endereço completo, técnico responsável, instruções de uso, telefone SAC, Registro na ANVISA / Ministério da Saúde. Poderá ser solicitado amostras. Aromas: Pinho, Citrus, Lavanda e Floral (entregues de forma sortida dentro de cada pedido ou conf. solicitação). Embalagem contendo 1 Litro.   | UN | 500 | R\$ 6,14  | R\$3.070,00 |

|                             |  |    |      |           |              |
|-----------------------------|--|----|------|-----------|--------------|
| 15                          | <b>Água sanitária 1 Litro:</b> Produto p/ limpeza a base de sódio e água, c/ teor de cloro ativo entre 2.00% p/p e 2.50% p/p, biodegradável, bactericida e germicida. Embalagem deve ser resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com a ABNT/NBR 13390: 05/1995), c/ tampa lacre inviolável e anti vazamentos. Rótulo c/ dados do fabricante/identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade (mín. 12 meses a contar da data de entrega). Deve possuir registro ANVISA e no Ministério da Saúde. Conf. normas vigentes ABNT/NBR - Inmetro. Embalagem de 1 Litro.  | UN | 1000 | R\$ 4,26  | R\$4.260,00  |
| 16                          | <b>Detergente líquido p/ Louça 500 ml</b> - Composição: tensoativo, inionicos, glicerina, coadjuvante, preservante, sequestrante, esperssante, controlador de ph, branqueador óptico, corante, fragrância e veículo. Componente ativo: linear alquilbenzeno sulfato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Informação adicional: formulado com uma composição equilibrada de detergente que aumenta a sua eficiência na remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Apresentação: exclusiva embalagem pet transparente, com tampa de pressão e bico dosador, formato econômico do frasco proporcionando maior segurança de manuseio e conforto. Rótulo com alto brilho, resistente ao contato da água, informando mín. nome do fabricante data de fabricação, data de validade (mín. 6 meses a contar da data de entrega), endereço completo, técnico responsável, instruções de uso, telefone SAC, Registro na ANVISA / Ministério da Saúde. Fragrâncias: maçã, neutro, clear, coco, limão (entregues de forma sortida dentro de cada pedido ou conf. solicitação). Poderá ser solicitado amostras p/ teste de verificação das especificações, do rendimento e da completa remoção de gordura. Frasco de 500 ml. | UN | 1000 | R\$ 2,20  | R\$2.200,00  |
| 17                          | <b>Sabão em pó:</b> Tira Manchas em pó, c/ tecnologia de rápida dissolução, que não deixa resíduos nas roupas, composição carbonatos, silicatos, sem fosfatos; tensoativo aniônico, aditivos alvejante, odor floral, alquil benzeno sulfato de sódio, corante. C/ ativo biodegradável, c/ num. certificação/selo FSC na embalagem. Rótulo c/ marca/nome do fabricante data de fabricação, data de validade (mín. 12 meses a contar da data de entrega), endereço completo, técnico responsável, instruções de uso, telefone SAC, Registro na ANVISA / Ministério da Saúde. Poderá ser solicitado amostras p/ teste/ verificação das especificações/rendimento. Embalagem de 1.6Kg c/ rendimento de 2 kg.   | UN | 500  | R\$ 22,52 | R\$11.260,00 |
| <b>TOTAL: R\$ 77.795,00</b> |  |    |      |           |              |

**Obs. 1** Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, a contar de cada entrega, com exceção dos itens, cuja descrição apresente outra exigência. O leite deverá ter mínima de 03 (três) meses na data de entrega.

**Obs. 2** As empresas participantes deverão disponibilizar amostra de cada item listado para verificação quanto aos descritivos acima, nos termos do edital.

**Obs. 3** O item a ser adquirido é a cesta básica para servidores completa, com todos os itens descritos acima, não sendo possível a participação de empresas para entrega parcial de qualquer item (cesta). O valor unitário por item que compõe a cesta não será considerado para fins de lances, sendo que será observado somente o valor total para cesta, sendo no máximo R\$ 155,59 (cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

**Obs. 4** Após a fase de lances do certame (no prazo de dez dias), a empresa adjudicada deverá apresentar planilha de custo individual dos itens que compõe cada cesta e composição de preço de venda, para possível reequilíbrio econômico, quando necessário. Caso contrário não serão deferidas solicitações. A planilha deverá vir obrigatoriamente assinada pelo contador da empresa e vir acompanhada de notas fiscais de aquisição dos produtos.

**Obs. 5** Para emissão de documentos fiscais quando da entrega dos itens, deverá ser emitido cupons ou Nota Fiscal dos itens que compõe a Cesta Básica, nas quantidades descritas anteriormente, conforme cada empenho a ser emitido previamente em nome da empresa adjudicada, contendo na nota os dados bancários para pagamento.

**Obs. 6** Deve ser observado atentamente o descritivo de cada item, a fim de evitar erros de cotação que interfiram no valor final da cesta.

**2.** A entrega das cestas básicas deverá ser efetuada, em local, dentro do perímetro urbano do Município, em prédio adequado para a entrega, devendo os produtos ser acondicionados em embalagens apropriadas, devendo a entrega ser realizada no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do empenho, nas quantidades solicitadas, em horário das 17:00h às 19:00h, de segunda à sexta-feira, das 8:00h às 12:00h no sábado, sem quaisquer ônus ao Município. O período de retirada das cestas pelos próprios servidores será de 6 (seis) dias, após o aceite. Este prazo poderá ser revisto no interesse da Administração.

**3.** A empresa adjudicatária deverá disponibilizar as cestas básicas 01 (um) dia antes do início da entrega, para que o Município realize a conferência e o recebimento das mesmas, através de uma Nutricionista.

**4.** A empresa adjudicatária somente fará a entrega da Cesta Básica ao servidor mediante a entrega da requisição ou outro documento expedido pelo Município, devendo coletar assinatura de cada um dos servidores ou pessoas autorizadas pelos mesmos (mediante autorização escrita que deverá ser retida), a qual valerá como recibo.

**5.** A cesta básica deverá ser acondicionada em duas embalagens, sendo uma para os itens de higiene e limpeza e outra para os gêneros alimentícios.

**6.** O Registro de Preços terá validade de doze meses a contar da emissão da ata de registro de preços.

**7.** O Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os itens.

8. O Registro de Preços poderá ser alcançado ao Poder Legislativo Municipal, mediante adesão, que fará o controle de suas próprias aquisições.
9. A critério da Administração Pública Municipal poderá ser disponibilizado a licitante cronograma de entrega, respeitando sempre o prazo de 10 dias do recebimento do empenho, para a entrega.

Tenente Portela/RS, 09 de junho de 2022

**ROSEMAR ANTÔNIO SALA**

**Prefeito Municipal**

**JONAS DE MOURA OAB-RS 87.834**

**Assessor Jurídico**

**ANEXO II**

**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2022**

**Município de Tenente Portela – RS**

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa: \_\_\_\_\_,  
com sede cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº: \_\_\_\_\_,  
e I. Estadual nº: \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s): \_\_\_\_\_  
do(s) outorgante(s) Sr(a): \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: \_\_\_\_\_,  
e CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) subastante Procurador o(a) Sr(a): \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_  
a quem confere(imos) amplos poderes para representar junto a Prefeitura Municipal de Tenente Portela - RS, no  
que se referir ao pregão nº: \_\_\_\_\_, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do  
pregão, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes  
proposta de preços (a) e documentos de habilitação (b) em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou  
ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s),  
negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da  
sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da  
sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os  
demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Resp.  
Legal da Empresa**



**Carimbo CNPJ**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.**

**EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/2022**

**Município de Tenente Portela – RS**

Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), declara sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação no pregão nº: \_\_\_\_\_, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Resp.  
Legal da Empresa**



**Carimbo do CNPJ**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MENOR**

**EDITAL DE PREGÃO Nº : \_\_\_\_/2022**

**Município de Tenente Portela-RS**

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Empresa: \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura do Resp.**

**Legal da Empresa**



**Carimbo do CNPJ**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL E, DE CUMPRIMENTO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

**PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2022**

**Município de Tenente Portela – RS**

Empresa: \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_ declara, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital e que Cumpre os Requisitos de Habilitação deste Pregão (previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1) , ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Resp.  
Legal da Empresa**



**Carimbo do CNPJ**

**OBS:** Esta declaração deverá ser entregue ao pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (proposta de preços e documentos de habilitação), exigidos nesta licitação.

**ANEXO VI**

**MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 E ALTERAÇÕES  
POSTERIORES.**

**PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2022**

**Município de Tenente Portela – RS**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ declara, para fins do disposto no edital do pregão presencial nº \_\_\_\_\_ sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº123. declara ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Resp.  
Legal da Empresa**

**Assinatura e nº CRC  
do Contador e/ou  
Técnico Contábil**



**Carimbo do CNPJ**

**OBS 1:** A declaração acima devera ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

**OBS 2:** Esta declaração será entregue ao Pregoeiro, por ocasião do credenciamento, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO.**

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº \_\_\_\_/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para os devidos fins, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Declara também que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, no âmbito da Administração Pública Municipal dos Poderes Executivos e Legislativo de agentes políticos do município de Tenente Portela - RS.

Declara ainda que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Resp.  
Legal da Empresa**



**Carimbo do CNPJ**

**ANEXO VIII**

**DADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO (DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA COM PODERES PARA ASSINATURA DO CONTRATO)**

PREGÃO PRESENCIAL – Nº \_\_\_\_/2022

Município de Tenente Portela – RS

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

C. IDENTIDADE Nº: \_\_\_\_\_ CPF Nº: \_\_\_\_\_

FONE CONTATO: \_\_\_\_\_

EMAIL DA EMPRESA PARA RECEBIMENTO

DE NOTIFICAÇÕES E ORDENS DE COMPRA:

CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE: SÓCIO ( ) GERENTE ( ) PROPRIETÁRIO ( ) REPRE. LEGAL ( )

Se, representante legal favor anexar cópia da procuração com poderes.

**CONTAS BANCÁRIAS PARA PAGAMENTOS (somente conta em nome da licitante):**

Banco Nº: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C. Corrente Nº: \_\_\_\_\_

Nome do Banco: \_\_\_\_\_

**NOTA:** O presente anexo não é documento obrigatório para habilitação ao processo licitatório/certame. Solicita-se o preenchimento do mesmo para agilizar o procedimento pós licitatório.

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO PARA ENTREGA DAS CESTAS BÁSICAS.**

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº \_\_\_\_/2022**

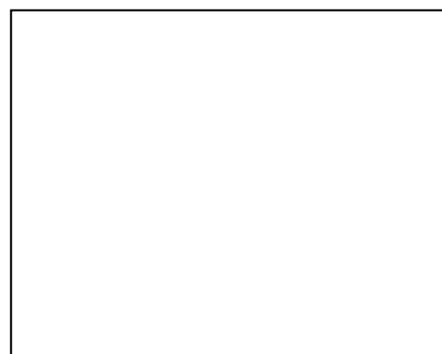
A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada na rua \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_ por intermédio  
do seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_ e  
CPF nº \_\_\_\_\_, declara que a entrega das cestas básicas ocorrerá no endereço  
\_\_\_\_\_.

Conforme alvará em anexo.

Declara ainda que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob  
as penas da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Resp.  
Legal da Empresa**



**Carimbo do CNPJ**

**ANEXO X**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

No dia \_\_\_\_ (\_\_\_\_) do mês de \_\_\_\_\_ de 20..., no Município de Tenente Portela/RS., foram registrados os preços abaixo relacionados, para eventual e futura aquisição de ..... para ..... conforme especificações e quantitativos constantes da planilha que segue, em atendimento as necessidades da(s) secretaria(s) solicitantes, resultante do Pregão Presencial nº ...../20.. e Processo Administrativo nº ...../20.. para Sistema de Registro de Preços.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da empresa | Itens |
|--------|-----------------|-------|
|        |                 |       |

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa | CNPJ | Representante | CPF |
|---------|------|---------------|-----|
|         |      |               |     |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação para .....pelo período ..... (.....) meses, contados da homologação da Ata de Registro de Preços tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros

meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| Fornecedor: |               |         |       |            |                |             |
|-------------|---------------|---------|-------|------------|----------------|-------------|
| Item        | Especificação | Unidade | Marca | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|             |               |         |       |            |                |             |
|             |               |         |       |            |                |             |

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de homologação da mesma.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**4.1** O objeto, após a assinatura e publicação da ata de registros de preços será fornecido conforme necessidade das Secretarias. Solicitantes, pelo período de seis meses. A autorização de fornecimento e o empenho serão emitidos, nas quantidades necessárias. A adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Empenho para entrega dos objetos no..... A Nota Fiscal deverá ser fornecida com o produto.

**4.2** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Tenente Portela/RS.

**4.3** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 72 horas.

**4.4** Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**4.5** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:**



5.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após à entrega, mediante entrega de documentos fiscais e atestado de recebimento pelo Fiscal do Contrato. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo para pagamento até a apresentação da nota fiscal/fatura com as correções.

5.2 O pagamento somente será efetuado após a entrega da totalidade dos itens adjudicados/solicitados p/ entrega para a empresa, que será efetivado através do pagamento por meio de depósito, em contracorrente da empresa adjudicatária.

5.3 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, neste caso, os valores serão corrigidos pelo INPC.

5.4 A empresa, para fazer jus ao reequilíbrio financeiro, deverá dispor, após assinatura deste (no prazo de dez dias) instrumento planilha de custos a qual deverá evidenciar de forma exata a representatividade de cada custo no valor final do item, por unidade. A planilha deverá vir acompanhada de notas fiscais de aquisição dos produtos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:**

**6.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações as seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
- b)** multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 48 h, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;
- c)** A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor total do contrato (autorização de fornecimento) e poderá ser descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa;
- d)** Suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**6.2.** Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;

**6.3.** Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

**6.4** Pela substituição da marca aprovada pelos fiscais, sem prévia autorização do Município ou da entrega dos produtos inadequados para o consumo, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades: Na primeira infração: advertência; havendo reincidência: multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais); repetindo –se a reincidência após a aplicação da primeira multa, multa no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e liberação do fornecedor do compromisso de fornecimento/rescisão contratual, ficando o mesmo impedido de licitar com o Município pelo período de seis meses a contar da imputação da última penalidade.

**6.5.** As penalidades previstas no item 6.4, serão aplicadas após tramitação de processo administrativo onde será oportunizada ampla defesa e contraditório, tendo o adjudicatário prazo de cinco dias úteis para apresentação da defesa, a contar do recebimento da notificação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**7.1** Considerado o prazo de validade de doze meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento as legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de doze meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial nº 21/2022**, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

**7.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”.

**7.3** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

**7.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento e documentação comprobatória não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**7.5** O requerimento de que trata o item 7.2 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela detentora dos preços registrados.

**7.6** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matéria primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

**7.7** Junto com o requerimento, a detentora dos preços registrados deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

**7.8** O Município, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

**7.9** As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no site do Município e no jornal oficial do Município.

**7.10** É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Tenente Portela-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Ata/contratação, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tenente Portela (RS), xxxxxxxxxx

\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Visto

\_\_\_\_\_

Assessoria Jurídica Municipal